ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 018 /2022

23 de Junho de 2022

A PREFEITA DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, SRª ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legis que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º- É declarada de interesse público, para fins de desapropriação parcial de uma área maior de 1128,16 hectares, sendo a área a ser desapropriada é de 50,00 metros de frente por 50,00m de frente a fundos, totalizando uma área de 2.500m², situada em Terras da "Fazenda Breguedé" área suburbana, **devidamente registrada no Livro nr 2-AN. Fls. 139. Matrícula 4401 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL**, e com inscrição no INCRA nº 245.062.257.419-8, no qual tem como objetivo a construção de um Centro Integrado de Segurança Pública- CISP, mediante doação, a ser construído com recursos próprios do Estado de Alagoas.

Art. 2º- A referida área é ocupada por terrenos vagos da propriedade pertencente a Construtora Camelo LTDA - EPP, empresa de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 08.478.265/0001-01, sediada na Av. Muniz Falcão, n° 811, bairro: Barro Duro, Maceió-AL, CEP: 57.071-130, representada nesta ato por seu sócio majoritário, Pedro Soares Camelo, brasileiro, casado com comunhão total de bens, engenheiro civil, portador do RG de n° 126.282- SSP/AL, devidamente inscrito no CPF de n° 041.947.994-53.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto –Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º- As despesas decorrentes deste Decreto se dará por pagamento de justa indenização, a ser através de recursos previsto na Lei Orçamentária vigente e/ou mediante compensação para pagamento de imposto municipais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogada as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de junho de 2022.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL.

Trata-se de imóvel localizado na zona urbana. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio de processo expropriatório, a desapropriação da área para fins de construção de um Centro Integrado de Segurança Pública- CISP, onde os recursos para a respectiva construção serão de encargo do Estado de Alagoas.

O Estado de Alagoas inseriu o Município de Porto Calvo no Programa de Construção de **CENTRO DE INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CISP**, tendo como finalidade garantir maior segurança pública com a instalação de ponto estratégico para a execução de ações ostensivas, fechando o cerco contra a criminalidade e garantindo assim mais policiamento e segurança pública à população de Porto Calvo.

O investimento em segurança garante melhor qualidade de vida para todos os munícipes de Porto Calvo. Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avençados para a correspondente indenização.

Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo a municipalidade dê uma finalidade razoável a imóvel no qual terá como objetivo reforçar a Segurança Pública do Município de Porto Calvo.

Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto – Lei 3.365/41.

Porto Calvo/AL, 23 de junho de 2022.

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita